



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 044/2021

Autor do Projeto: Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a AÇÃO 2.202 - GES TÃO DO FUNMPDEC no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 7.510, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto em seu art. 3º.

<u>SECRETARIA (AS)</u> <u>EXECUTORA (AS)</u>	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
---	--

<u>AÇÃO (ES)</u>							
<u>Código</u>	<u>Tipo</u>	<u>Esfe</u> <u>ra</u> <u>Orça</u> <u>=</u> <u>mento</u>	<u>Nome da</u> <u>Ação</u>	<u>Produto da</u> <u>Ação</u>	<u>Metas</u> <u>do</u> <u>Períod</u> <u>o</u>	<u>Unidade</u> <u>de</u> <u>Medida</u>	<u>Valor</u> <u>de</u> <u>Refe-</u> <u>rência</u>
<u>202</u>	<u>2 - Ativida</u> <u>de</u>	<u>Fiscal</u>	<u>GESTÃO</u> <u>DO</u> <u>FUNMPDEC</u>	<u>ATIVIDADE</u> <u>MANTIDA</u>	<u>Física</u> <u>Financeira</u>	<u>unidade</u> <u>Valor em</u> <u>R\$</u>	<u>%</u> <u>9.000,00</u>

<u>Resumo por Categoria</u>	<u>Valor Previsto</u>	<u>Resumo por Fonte</u>	<u>Valor</u> <u>Previsto</u>
<u>Despesas Correntes</u>	<u>9.000,00</u>	<u>Tesouro Municipal</u>	<u>9.000,00</u>
<u>Despesas de Capital</u>	<u>0,00</u>	<u>Convênios Estado</u>	<u>0,00</u>
<u>Valor Previsto Total</u>	<u>9.000,00</u>	<u>Convênios União</u>	<u>0,00</u>
		<u>Operações de Crédito</u>	<u>0,00</u>
		<u>Parcerias</u>	<u>0,00</u>

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não pre vistas no orçamento 2021, criando para tanto o seguinte:

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESPÍRITO SANTO**

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Fone: +55 28 3526-5622  
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

<u>Unidade Orçament ária</u>	<u>Funcional Programática</u>	<u>Natureza Despesa</u>	<u>Fonte Recurso</u>	<u>Valor - R\$</u>
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.14.14.000 - DIARIAS NO PAIS	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.30.24.000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.30.44.000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	100100010 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.30.99.000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	100100010 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.35.01.000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	100100010 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.36.06.000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	100100010 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.39.05.000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	100100010 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	3.3.90.39.55.000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	100100010 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.03	04.182.1841.2.202	4.4.90.52.19.000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	100100010 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
<u>Soma</u>				9.000,00

**Art. 3º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme segue.

<u>Unidade Orçament ária</u>	<u>Funcional Programática</u>	<u>Natureza Despesa</u>	<u>Fonte Recurso</u>	<u>Ficha</u>	<u>Valor - R\$</u>
06.02	04.182.1841.2.144	44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	000082 0	9.000,00
<u>Soma</u>					9.000,00

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 320035003200350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de maio de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vereador - Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>  
com o identificador 320035003200350034003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

